



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018. **(Do Sr. Jovair Arantes)**

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir os municípios do norte de Goiás na área de aplicação de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir os municípios do norte de Goiás na área de aplicação de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte também deverão ser aplicados nos municípios de Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru, e Uruaçu, situados no Estado de Goiás.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara dos Deputados

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir os seguintes municípios do norte do Estado de Goiás na área de aplicação de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO): Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru, e Uruaçu.

A região do norte de Goiás, fronteiriça ao estado de Tocantins, compreende uma região geográfica que funciona como um espaço de transição entre o cerrado e a região amazônica. Os municípios listados estão compreendidos dentro da bacia hidrográfica Tocantins-Araguaia. Nesses municípios, são reunidas as características tanto do bioma do cerrado (com vegetação menos densa), como do bioma amazônico (com árvores de grande porte e maior umidade). Todavia, dada a sua localização física na região Centro-Oeste, esses municípios estão impossibilitados de obter financiamentos com recursos do FNO, que é operado pelo Banco da Amazônia.

Assim, faz-se necessária uma alteração que permita a inclusão dos municípios no escopo dos recursos do FNO, de forma a abrir mais uma possibilidade de fonte de recursos para aplicações em projetos importantes para o desenvolvimento dessa microrregião. Os municípios do norte de Goiás passariam a ser beneficiados tanto pelo FNO como pelo FCO.

Ante o exposto, solicito apoio aos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2018.

Deputado Jovair Arantes
Líder do PTB